

Processo n° 29185/18 Folha n°	
DECOM	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/18 ***REGISTRO DE PREÇOS***

(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP) COTAS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 29185/18

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - SP torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 123/06 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 2344-A, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O credenciamento, a entrega dos envelopes "Proposta Comercial" e "Habilitação" e a sessão de disputa, serão realizados nas dependências da Prefeitura Municipal de São Vicente, no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Frei Gaspar, 384 – 1º andar - sala 22 – Paço Municipal – Centro – São Vicente – SP.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES № 01 e 02.

O credenciamento será realizado no dia 06/11/2018, às 10:00 hs.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

No dia 06/11/2018 imediatamente após o término do Credenciamento.

O Pregoeiro responsável pelo presente certame será a Sra. Lídia Gil Marinho Espíndola, nomeado através da Portaria nº 2 – SEGOV.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o interessado poderá formular consultas através de email, conforme abaixo, informando o número da licitação ou diretamente nas dependências do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Vicente, sito à Rua Frei Gaspar, 384 – 1º andar - sala 22 – Paço Municipal – Centro – São Vicente – SP.



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

Processo Folha nº	n° 29185/18	
	DECOM	

Fone: (13) 3579 -1389

e-mail: lidia_compras@saovicente.sp.gov.br

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo, os seguintes documentos:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS

IMPEDITIVOS

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO
ANEXO VII – MINUTA DA ATA
ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste PREGÃO Presencial é o **Registro de Preços** para "Aquisição de Produtos de Higiene e Fraldas Geriátricas para a Secretaria de Assistência Social", conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

2. DO PROCEDIMENTO

- **2.1.** O Pregão será realizado em sessão pública, presencial, com apoio técnico e operacional da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.
- **2.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de São Vicente, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação constantes neste Edital, nos seguintes termos:



Processo Folha nº	n° 29185/18
	DECOM
	DECOM

- a) Para os lotes nº. 01 (exclusivo para ME/EPP) e nº. somente as empresas enquadradas como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, por força do inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação nos lotes de ampla participação;
- b) Para os lotes nº.s 02, 03, 04 (ampla participação) interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atendam as exigências de habilitação.
- **3.1.1.** Em conformidade com o artigo 7º, inciso III, alínea "a", da Portaria CAT nº 162/08, a partir de 1º/12/10, os contribuintes que contratarem com a Administração Pública direta ou indireta deverão, **obrigatoriamente**, emitir **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55**, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida.
- **3.2.** Estarão impedidos de participar da presente licitação:
- **3.2.1.** As interessadas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante (Prefeitura de São Vicente), nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e do artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02.
- **3.2.2.** As interessadas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;
- **3.2.3.** As interessadas que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores:
 - **3.2.4.** Empresas em forma de consórcios;
- **3.2.5.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado, obrigatoriamente, **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

0 ,000,000	
Processo nº 29185/18	
Folha nº	
DECOM	

registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como:

- **a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento ou ato constitutivo acima elencado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (ex.: RG, CNH, etc.);
- **b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame ou Carta de Credenciamento (conforme modelo **Anexo II**). No caso de instrumento particular ou carta de credenciamento, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a", bem como identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (ex.: RG, CNH, etc.);
- c) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- **d)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
 - **4.1.2.** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
- a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes.
 - **4.1.3.** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- b) Declaração de <u>microempresa</u> ou <u>empresa de pequeno porte</u> visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de



Processo nº 29185/18	
Folha nº	
DECOM.	
DECOM	

acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes**.

4.2. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. O recebimento do **ENVELOPE № 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, de todos os lotes que a proponente tiver interesse, em envelope, indevassável, lacrado e rubricado no fecho, que deverá conter as seguintes informações em sua face externa:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29185/18
ABERTURA: 06/11/2018
HORÁRIO: 10:00 hs.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

- **5.2.** Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- **5.3.** O ENVELOPE № 01 **PROPOSTA COMERCIAL**, conterá a proposta comercial para o lote descrito no Anexo I, bem como observar o que segue:
- **5.3.1.** Deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, manuscrita, digitalizada ou impressa por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devendo conter:
- **a)** Identificação, endereço, nº do C.N.P.J., assinatura da proponente e referência a esta licitação;
- **b) Prazo de entrega** proposto pelo participante, não ultrapassando ao limite de 10 **(dez) dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Autorização de Fornecimento;
 - c) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias;
- d) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

0 , 0	00,000	
Processo Folha nº	n° 29185/18	
	DECOM	

- e) Descrição do objeto, em Língua Portuguesa, de acordo com as características exigidas no Anexo I, ou em conformidade com o Edital (bem como indicação de MARCA OU FABRICANTE);
- **f) Dados bancários** para depósito dos pagamentos em conta-corrente (Banco, agência, nº da conta corrente, etc);
- **g)** Proposta de preço expressa em moeda corrente nacional (Real), com duas casas decimais, contendo os <u>valores unitários</u> e o <u>valor total da proposta;</u>
- h) Declaração expressa de que no lance ofertado, bem como nos preços e taxas cotados em sua proposta, foram considerados todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- i) Oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado; e
 - j) Declaração de Concordância e Ciência (conforme ANEXO V).
- **5.3.2** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
 - **5.4.** O recebimento do **ENVELOPE № 02 HABILITAÇÃO**, de todos os lotes que a proponente tiver sido a arrematadora, em invólucro, indevassável, lacrado e rubricado no fecho, que deverá conter as seguintes informações em sua face externa:

ENVELOPE № 02 – HABILITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL № 96/18

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 29185/18

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

5.4.1 - ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO, conterá a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto nos subitens a seguir:



Prefeitura	Munice	ipal de	São	Vicente
/				

	007000
Processo	n° 29185/18
Folha nº	
	DECOM
	DECOM

- **5.4.2.** Serão inabilitadas as proponentes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras e as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.
 - **5.4.3.** A documentação relativa à **Habilitação** consiste em:
- **a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos com Efeito de Negativa, referente aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, abrangendo os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **d)** Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN) referente à **Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários)**, expedida pela Secretaria Da Fazenda do Município da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos com Efeito de Negativa, junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria Da Fazenda do Estado da sede da licitante;
- f) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;
- g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos débitos trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho de acordo com a Lei 12440/11;
- h) Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho (conforme modelo Anexo VI);
 - i) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

Processo n° 29185/18 Folha n°	
DECOM	

- j) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- I) Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação do lote, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;
- **5.4.3.1.** Os documentos relacionados no subitem "a" não precisarão constar do Envelope nº 2 HABILITAÇÃO se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- **5.4.3.2.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** da data de emissão.
 - **5.4.3.3.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
 - **5.4.3.4.** A documentação para habilitação poderá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.
 - a) A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, será efetuada nas dependências do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São Vicente (Rua Frei Gaspar, 384 sala 22 - Centro - São Vicente/SP) até antes do início da fase de CREDENCIAMENTO do Pregão mediante a apresentação de fotocópias simples acompanhadas dos respectivos originais.
 - 5.4.3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.



Processo nº 29185/	18
Folha nº	
DECOM	

5.4.3.6- Os licitantes que iniciaram as atividades no exercício em que se realizar a licitação poderão apresentar Balanço de Abertura.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **6.1.** Instalada a sessão pública do Pregão, proceder-se-á à abertura do ENVELOPE № 01 PROPOSTA COMERCIAL, contendo as propostas de valor para o lote ofertado que serão rubricadas e assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das proponentes, que deverão rubricá-las, devolvendo ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória do lote.
- **6.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **6.2.1.** Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas ou sanadas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possam representar risco de fraude aos princípios da licitação.
- **6.3.** As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem decrescente do item.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1.** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- **7.1.1.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10**% (dez por cento) superiores àquela;
- **7.1.2**. Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- **7.1.3**. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;



0 , 0	00,000	
Processo Folha nº	n° 29185/18	
	DECOM	

- **7.1.4**. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **7.2.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- **7.3.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **7.4.** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- **7.4.1**. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- **7.4.2**. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta tiver melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- **b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- **c)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 7.4.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

0 ,000,000	
Processo nº 29185/18	
Folha nº	
DECOM	

- **7.4.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1;
- **a)** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.4.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- **7.5.** Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.1.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- **7.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- **7.7.** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **7.8.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.9.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- **7.10.** Para verificação e aceitabilidade da proposta do licitante vencedor, fica facultado à Administração solicitar amostra dos produtos cotados, que deverão ser apresentadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação pelo Pregoeiro.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais de cada lote, com o julgamento das propostas comerciais na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á a abertura do **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

0 ,000,000	
Processo nº 29185/18	
Folha nº	
DECOM	

- **8.2.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- **8.3.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos possíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **8.4.** A Prefeitura Municipal de São Vicente não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.
- **8.5.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9. DA ADJUDICAÇÃO

- **9.1.** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação após análise dos documentos exigidos no item 5.4.3 letras "j" e "l".
- **9.2.** Se a proponente de melhor oferta, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do item e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.
- **9.3.** Da sessão será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
- **9.4.** O licitante vencedor terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data sessão de disputa, para apresentação de sua proposta devidamente adequada aos valores definidos na etapa de lances.

10. DA COTA RESERVADA PARA ME/EPP



Processo Folha nº	n° 29185/18
	DECOM

10.1 Conforme instituído pelo artigo 48, III da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, ficam reservadas cotas no processo, referentes ao lote nº.01 deste edital, assegurando a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte.

10.4 Não se aplica o disposto no subitem 7.4 à cota reservada

11. DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO

	LOTE 01- EXLUSIVO ME/EPP					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
01	ABSORVENTE GERIATRICO UNISSEX Descrição completa: CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, POLIPROPILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE E ADESIVOS TERMOPLÁSTICO. TAMANHO ÚNICO. O ITEM DEVERÁ VIR COM TODAS AS NORMAS PERTINENTES A ESTE PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA: À DEFINIR NO ATO DA REQUISIÇÃO DE COMPRA NO CAMPO ES ECIFICAÇÃO. VALIDADE DE 3 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM.	PT	500	29,40	14.700,00	

⁻Valor estimado para o lote 01: R\$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais).

COTAS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

Lote 2

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	FRALDA DESC GERIATRICA GRANDE,				
01	Descrição completa: FRALDA DESCARTAVEL; COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLASTICOS, FIOS ELASTICOS NAS PERNAS REGULAVEIS, FORMATO ANATOMICO, COM FLOCOGEL	UN	500	4,38	2.193,35



Prefeitura Municipal de São Vicente Cidade Monumento da História Pátria Processo nº 29185/

Cellula Mater da Nacionalidade

Processo Folha nº	n° 29185/18
	DECOM

	T	1	1	ı	
	ABSORVENTE; PARA USO GERIATRICO; NO TAMANHO ADULTO (G).				
	FRALDA DESC. GERIATRICA, MEDIO				
02	Descrição completa: FRALDA DESCARTAVEL; COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLASTICOS, FIOS ELASTICOS NAS PERNAS REGULAVEIS, FORMATO ANATOMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE; PARA USO GERIATRICO; NO TAMANHO ADULTO M.	UN	500	4,32	2.160,00
03	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, TAMANHO ADULTO P Descrição completa: FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA; COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLASTICOS, FIOS ELASTICOS NAS PERNAS, FORMATO ANATOMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE; NO TAMANHO ADULTO P;	UN	500	4,12	2.060,00
04	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA; COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, NO TAMANHO ADULTO EG Descrição completa: FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA; COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLASTICOS, FIOS ELASTICOS NAS PERNAS REGULAVEIS, FORMATO ANATOMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE; NO TAMANHO ADULTO EG	UN	500	4,28	2.140,00

- Valor estimado para o lote 02: R\$ 8.550,00 (Oito mil quinhentos e cinqüenta reais).

LOTE 03

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	CREME DENTAL; PESO APROXIMADO 10 GRAMAS. Descrição completa: CREME DENTAL - COM PROTEÇÃO ANTICARIES, ABRASIVOS, UMECTANTE, AGUA LIGANTE, DETERGENTE, FLAVORIZANTE, CONSERVANTES, PESO APROXIMADO 10 GRAMAS	UN	21.600	0,42	9.072,00
02	ESCOVA DENTAL Descrição completa: Especificação: TIPO DESCARTÁVEL	UN	21.600	0,55	11.880,00
03	SABONETE EM FORMA DE TABLETE Descrição completa: SABONETE - EM FORMA DE TABLETE, PARA USO	UN	21.600	0,29	6.264,00



Processo Folha nº	n° 29185/18	
	DECOM	

	CORPORAL, COM HIDRATANTE E FRAGRANCIA VARIADA, PESO APROXIMADO 11 GRAMAS.				
04	SHAMPOO 2X1 - PH NEUTRO Descrição completa: SHAMPOO 2X1 - PH NEUTRO, SEM ADIÇÃO DE SAL, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, ESSENCIAS, EXTRATOS E CONSERVANTES, FRAGRANCIA SUAVE. CONTENDO APROXIMADAMENTE 10 ML.	FR	21.600	0,80	17.280,00

- Valor estimado para o lote 03: R\$ 44.496,00 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais).

LOTE 04

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	TOALHA DESCARTAVEL; MEDIDA APROXIMADA 1,30 X 0,77 M. Descrição completa: TOALHA DESCARTAVEL - PARA BANHO, 70% VISCOSE, 30% POLYESTER, TOQUE SUAVE E MACIO, ALTAMENTE HIGIENICO, MEDIDA APROXIMADA 1,30 X 0,77 M.	UN	21.600	2,62	56.592,00

- Valor estimado para o lote 04 é de R\$ 56.592,00 (Cinquenta e seis mil quinhentos e noventa e dois reais).
- **11.1.** O valor total estimado para a licitação é de R\$ 124.338,00 (Cento e vinte e quatro trezentos e trinta e oito reais).

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- **12.1.** Impugnações ao Edital do pregão deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do presente certame, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, sendo devidamente protocoladas no Departamento de Protocolo Geral do Município, sito à Rua Frei Gaspar, 384 Andar Térreo, após o recolhimento dos emolumentos, quando devidos, nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas.
- **12.1.1.**Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **12.1.2.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



Processo Folha nº	n° 29185/18	
	DECOM	
	DECOM	

- **12.2.** Ao final da sessão, as demais proponentes presentes que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo imediatamente, concedendo-se o prazo de 03(três) dias úteis pra apresentação das razões do recurso.
 - **12.2.1.** A petição do recurso poderá ser feita na própria sessão.
- **12.2.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.
 - **12.2.3.** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.
- **12.2.4.** O recurso interposto pelo licitante dentro do prazo legal deverá ser dirigido à autoridade superior.
- **12.2.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.2.6.** As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item 11.2 na sala do Departamento de Compras.
- **12.3.** Não serão conhecidas impugnações e / ou recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **12.4.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação efetuada de acordo com o Decreto Municipal nº 2344-A.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará s atos do procedimento licitatório.
- **13.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
- **13.3.** Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante,



Processo n° 29185/18 Folha n°	
DECOM	_

dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Ata.

- **13.4.** A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio da Ata de Registro de Preços, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- **13.5.** Quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar a Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **13.6.** A existência de preços registrados não obriga a PMSV a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- **13.7.** O objeto registrado poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14. DO PREÇO

- **14.1.** O preço apresentado será fixo e irreajustável, registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 14.2. O Registro de Preços ao(s) vencedor(es) do certame será realizado nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

15. DO PRAZO E LOCAL DE PAGAMENTO

- **15.1.** O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória de nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante.
- **15.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.



0 ,000,000	
Processo nº 29185/18 Folha nº	
1 Oma n	
DECOM	
DECOM	

15.3. Deverá ser enviada ao e-mail seasnfe@hotmail.com a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF, quando for o caso.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- **16.1.** A licitante que apresentar documentação falsa será inabilitada, sujeitando-se ainda à aplicação das seguintes penalidades:
- **16.1.1.** Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **16.1.2.** Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação falsa ou cometer fraude.
- **16.1.3.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- **16.2.** A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação da penalidade prevista no subitem 15.1.1.
- **16.2.1.** O disposto no subitem 15.2 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar o Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.
- **16.3.** Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

0 ,000,000	
Processo nº 29185/18	
Folha nº	
DECOM	

- **16.3.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.
- **16.3.2.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada Autorização Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- **16.3.3.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF), podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.
- **16.3.4.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.
- **16.3.5.** Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêem os subitens 15.3.2 a 15.3.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.
- **16.4.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
- **16.5.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- **16.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- **16.7.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao PMSV.
- **16.8.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O



caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

17. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- **17.1.** O objeto desta licitação será recebido consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- **17.2.** O objeto entregue deve conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização do mesmo, em Língua Portuguesa, como marca, peso e composição e atender as características exigidas neste Edital.
- 17.3. A empresa contratada deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo de até 10 (dez) dias, nos equipamentos da SEAS, nos endereços constante no Anexo I, contados a partir do primeiro dia útil Subseqüente ao recebimento da mesma (AF), que poderá ser encaminhada pelo contratante por meio de e-mail ou retirada pelo contratado no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.
- **17.4.** Constatadas irregularidades no objeto, a PMSV, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- **17.4.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;
 - 17.4.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- **17.5.** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **17.6.** O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

18.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Processo n° 29185/18 Folha n°	
DECOM	

Fonte de Recurso:

RECURSO PRÓPRIO

RECURSOS ESTADUAIS

FMAS PROG PROT S BASICA RECURSO ESTADUAL FMAS PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, BANCO DO BRASIL S /A, AGÊNCIA 1263-7, CONTA CORRENTE 57.959-9;

FUNDO PROG S E MED COMPLE RECURSO ESTADUAL FMAS PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE BANCO DO BRASIL S /A, AGÊNCIA 1263-7, CONTA CORRENTE 57.960-2;

FUNDO PROG S E ALTA COMPL RECURSO ESTADUAL FMAS PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE BANCO DO BRASIL S /A, AGÊNCIA 1263-7, CONTA CORRENTE 57.958-0;

RECURSOS FEDERAIS

BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA RECURSO FEDERAL PISO SOCIAL BÁSICO (BL PSB FNAS), BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263, CONTA CORRENTE 55.033-7;

BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE REC. FEDERAL PISO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (BL PSE MC FNAS)

BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263, CONTA CORRENTE 55.032-9;

RECURSO FEDERAL GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA (BL GBF FNAS) BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263, CONTA CORRENTE 55.029-9;

RECURSO FEDERAL GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (BL GSUAS FNAS),

BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263, CONTA CORRENTE 55.030-2;



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

Processo Folha nº	n° 29185/18	
	DECOM	

BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE RECURSO FEDERAL PISO DE ALTA COMPLEXIDADE (BL PSE AC FNAS) BANCO DO BRASIL, S/A, AGÊNCIA 1263, CONTA CORRENTE 55.031-0;

AÇÕES ESTRATÉGICAS PETI RECURSO FEDERAL PISO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (AE PETI) BANCO DO BRASIL, S/A, AGÊNCIA 1263, CONTA CORRENTE 55.028-0;

BPC ESCOLA

RECURSO FEDERAL BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC ESCOLA) BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263, CONTA CORRENTE 55.027-2;

PROGRAMA DE APRIMORAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL RECURSO FEDERAL CADASTRO NACIONAL DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PREDE CNEAS).

BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263, CONTA CORRENTE 55.026-4;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ — 14.213.570/0001-74. EMITIR NOTA FISCAL NESTE CNPJ.

RUA JOSE BONIFÁCIO, 404 1ºANDAR CENTRO SV. ENVIAR NOTA FISCAL P/ SEASNFE@HOTMAIL.COM

INFORMAMOS QUE O RECURSO FEDERAL/ESTADUAL É REPASSADO FUNDO A FUNDO, SEM INSTRUMENTO DE CONVÊNIO, AUTOMATICAMENTE SEMPRE QUE O MUNICIPIO ADERIR À IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Dotações:

187 | 020303 | 08.241.0022.2057 | 05| 500.0011 | 3.3.90.30.00

163 | 020302 | 08.244.0058.2150 | 05| 500.0002 | 3.3.90.30.00

170 | 020302 | 08.244.0059.2153 | 05| 500.0002 | 3.3.90.30.00

178 | 020302 | 08.244.0064.2159 | 05| 500.0002 | 3.3.90.30.00

181 | 020302 | 08.244.0065.2160 | 05| 500.0002 | 3.3.90.30.00

185 | 020303 | 08.241.0022.2056 | 02| 500.0012 | 3.3.90.30.00

153 | 020302 | 08.244.0057.2146 | 02| 500.0006 | 3.3.90.30.00

161 | 020302 | 08.244.0058.2149 | 02| 500.0006 | 3.3.90.30.00

168 | 020302 | 08.244.0059.2152 | 02| 500.0006 | 3.3.90.30.00



Processo Folha nº	n° 29185/18	
	DECOM	

193	I 020304	I 10.306	.0050.2061	I 03I 51	10.0002	3.3.90.	30.00
			.0057.2145				
			.0058.2148				
			.0059.2151				
189	I 020303	I 08.241	.0022.2161	I 03I 51	11.0000 I	3.3.90.	30.00
137	I 020301	I 08.244	.0066.2001	I 01I 51	10.0000	3.3.90.	30.00
134	I 020301	108.244	.0059.2094	I 05I 51	10.0000	3.3.90.	30.00

19. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 19.1. A Licitante vencedora é obrigada a:
- **19.1.1.** Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte e estadia dos profissionais empregados.
- **19.1.2.** A inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto Contrato.
- **19.1.3.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de São Vicente, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- **19.1.4.** A fiscalização e acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal de São Vicente não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária.
 - 19.1.5. Fornecer o objeto licitado em perfeitas condições de aplicação pela PMSV.
- **19.1.6.** Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da Ata de Registro de Preços.
- 19.2. A Prefeitura Municipal de São Vicente é obrigada a:
 - **19.2.1.** Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no item décimo quarto.



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

0 ,000,000	
Processo nº 29185/18	
Folha nº	
DECOM	

- **19.2.2.** Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.
- **19.2.3** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada por servidor especialmente designado como gestor da Ata.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **20.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **20.2.** É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **20.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **20.3.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.
- **20.3.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do licitante de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- **20.4.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- **20.5.** Caso não haja ME e/ou EPP interessadas em participar da presente licitação, caracterizando-a como "Licitação Deserta", ou no caso previsto no artigo 10 parágrafo II do Decreto 8.538/2015, caracterizando a aquisição como não vantajosa para a administração pública, os valores apresentados serem muito superiores ao valor estimado para a contratação, a Administração poderá repetir o processo sem o caráter de exclusividade previsto no art. 6º do Decreto 8.538/2015.



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

Processo	n° 29185/18	
Folha nº		
	DECOM	

20.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas da Ata de Registro de Preços já estabelecidas.

20.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Vicente.

São Vicente, 23 de outubro de 2018.

Jefferson Geraldo Teixeira Secretário de Governo





Cellula Mater da Nacionalidade

, ,	00.000
Processo Folha nº	n° 29185/18
	DECOM

<u>ANEXO I</u> **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Lote 01

	LOTE 01- EXLUSIVO ME/EPP							
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$		
01	ABSORVENTE GERIATRICO UNISSEX Descrição completa: CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, POLIPROPILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE E ADESIVOS TERMOPLÁSTICO. TAMANHO ÚNICO. O ITEM DEVERÁ VIR COM TODAS AS NORMAS PERTINENTES A ESTE PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA: À DEFINIR NO ATO DA REQUISIÇÃO DE COMPRA NO CAMPO ES ECIFICAÇÃO. VALIDADE DE 3 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM.	PT	500					

⁻Valor estimado para o lote 01: R\$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais).

COTAS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

Lote 02

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	FRALDA DESC .GERIATRICA GRANDE, Descrição completa: FRALDA DESCARTAVEL; COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLASTICOS, FIOS ELASTICOS NAS PERNAS REGULAVEIS, FORMATO ANATOMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE; PARA USO GERIATRICO; NO TAMANHO ADULTO (G).	UM	500			
02	FRALDA DESC. GERIATRICA, MEDIO Descrição completa: FRALDA DESCARTAVEL; COMPOSTA DE	UM	500			



Prefeitura Municipal de São Vicente Cidade Monumento da História Pátria Processo nº 29185/

Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº	29185/18
Folha nº	
D)	ECOM

	FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLASTICOS, FIOS ELASTICOS NAS PERNAS REGULAVEIS, FORMATO ANATOMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE; PARA USO GERIATRICO; NO TAMANHO ADULTO M.				
03	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, TAMANHO ADULTO P Descrição completa: FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA; COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLASTICOS, FIOS ELASTICOS NAS PERNAS, FORMATO ANATOMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE; NO TAMANHO ADULTO P;	UM	500		
04	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA; COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, NO TAMANHO ADULTO EG Descrição completa: FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA; COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLASTICOS, FIOS ELASTICOS NAS PERNAS REGULAVEIS, FORMATO ANATOMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE; NO TAMANHO ADULTO EG	UM	500		

- Valor estimado para o lote 02: R\$ 8.550,00 (Oito mil quinhentos e cinqüenta reais).

LOTE 03

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	CREME DENTAL; PESO APROXIMADO 10 GRAMAS. Descrição completa: CREME DENTAL – COM PROTEÇÃO ANTICARIES, ABRASIVOS, UMECTANTE, AGUA LIGANTE, DETERGENTE, FLAVORIZANTE, CONSERVANTES, PESO APROXIMADO 10 GRAMAS	UM	21.600			
02	ESCOVA DENTAL Descrição completa: Especificação: TIPO DESCARTÁVEL	UM	21.600			
03	SABONETE EM FORMA DE TABLETE Descrição completa: SABONETE – EM FORMA DE TABLETE, PARA	UM	21.600			



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

Processo Folha nº	n° 29185/18	_
	DECOM	

	USO CORPORAL, COM HIDRATANTE E FRAGRANCIA VARIADA, PESO APROXIMADO 11 GRAMAS.				
04	SHAMPOO 2X1 – PH NEUTRO Descrição completa: SHAMPOO 2X1 – PH NEUTRO, SEM ADIÇÃO DE SAL, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, ESSENCIAS, EXTRATOS E CONSERVANTES, FRAGRANCIA SUAVE. CONTENDO APROXIMADAMENTE 10 ML.	FR	21.600		

- Valor estimado para o lote 03: R\$ 44.496,00 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais).

LOTE04

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	TOALHA DESCARTAVEL; MEDIDA APROXIMADA 1,30 X 0,77 M. Descrição completa: TOALHA DESCARTAVEL – PARA BANHO, 70% VISCOSE, 30% POLYESTER, TOQUE SUAVE E MACIO, ALTAMENTE HIGIENICO, MEDIDA	UM	21.600			

- Valor estimado para o lote 04 é de R\$ 56.592,00 (Cinquenta e seis mil quinhentos e noventa e dois reais).

O valor total estimado para a licitação é de R\$ 124.338,00 (Cento e vinte e quatro mil trezentos e trinta e oito reais).

Maria Aparecida Gomes da Silva Chefe de Departamento Secretaria de Assistência Social RESPONSÁVEL TÉCNICO

Maria de Lourdes S. Oliveira
SECRETÁRIA DE ASSITÊCNIA SOCIAL



Prefeitura Municipal de São Vicente Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade Processo nº 29185/1

Processo nº 29185/18 Folha nº	
DECOM	

	6 (
	EQUIPAMENTOS SEAS	74	
Equipamento	Endereco	Bairro	CEP
CASA DE ACOLHIMENTO PARA	,	CENTRO	11310-
CRIANCAS E ADOLESCENTES	RUA IPIRANGA, 25	CENTRO	421
	TREZE DE MAIO, 300	PARQUE	11310-
CASA DE ACOLHIMENTO REVIVER	TREZE DE MAIO, 300	BITARU	330
CENTRO POP (POPULAÇÃO DE RUA)	AV. CAPITÃO-MOR AGUIAR, 436	PARQUE	11310-
	Att. Call Title Metalling and	BITARU	200
COORDENAÇÃO CAD.	RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 404 - 1º ANDAR	CENTRO	080
ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA			11349
ASSISTÊNCIA SOCIAL - HUMAITÁ	RUA 48, n° 05	HUMAITÁ	310
CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA		CIDADE	11360
ASSISTÊNCIA SOCIAL - JÓQUEI CLUBE	AV. SENADOR SALGADO FILHO, 224	NÁUTICA	200
CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA			
ASSISTÊNCIA SOCIAL - SÃO VICENTE	AV. MARECHAEL DEODORO, 169	VILA VALENÇA	11390
(BITARU)			100
CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA		****	
ASSISTÊNCIA SOCIAL - VILA	AV. NAÇÕES UNIDAS, 692	VILA	
MARGARIDA	2000 00000	MARGARIDA	11330
			300
CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA	N		300
ASSISTÊNCIA SOCIAL- PQ. DAS	RUA SIMÃO JAHJAH, 351 (ANTIGA RUA	PQ. DAS	11346
BANDEIRAS	4)	BANDEIRAS	200
CREAS ÁREA CONTINENTAL	RUA JOSÉ MARIA GONCALVES, 326	JD. RIO	11347
CREAS AREA CONTINENTAL	RUA JOSE MARIA GONÇALVES, 520	BRANCO	040
CREAS ÁREA INSULAR	RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 404 - 1º ANDAR	CENTRO	11310
			300
SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	PRACA 22 DE JANEIRO	CENTRO	11310
CLUBE DA MELHOR IDADE	PRAÇA 22 DE JANEIRO	CENTRO	090
SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E	The second secon		
FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA 3ª	AV. MOTA LIMA, 487 - CLUBE	VILA MELO	11370
IDADE - ALEGRIA DE VIVER	CONTINENTAL		100
SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E		JARDIM RIO	
FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA 3º	RUA 03, N°. 239	BRANCO	11347
IDADE - FELICIDADE		Divino	470
SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E	RUA CAPITÃO GREGÓRIO DE FREITAS,	PARQUE SÃO	11266
FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA 3ª	508	VICENTE	010
IDADE - RAIO DE LUZ			010
SCFV * SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA 3ª	LIA PREFEITO PODOLEO MIKILI ASCH 9	PQ. DAS	11346
IDADE - VEM VIVER	OA FREFEITO RODOLFO MIROLASCII,	BANDEIRAS	100
SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E	× *		1
FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA 3ª	AV. EDUARDO DIAS COELHO, 687	NÁUTICA III	11340
IDADE - VIDA FELIZ			260
	PRAÇA DR. BERNARDINO DE CAMPOS,	CENTRO	11310
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO ARCO-ÍRIS	- 69	CENTRO	440
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO CASA DE	AV. QUINTINO BOCAIUVA, 1595	CENTRO	11320
ESTAR	ATT. QUISTINO BOOMOTA, 1979	0.00.00	010





Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 29185/18	
Folha n°	
DECOM	

ANEXO II

(Modelo) **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À Prefeitura Municipal de São Vicente Rua Frei Gaspar, 384.
Pregão Presencial nº 96/18
Prezados Senhores.
Em cumprimento às exigências do Edital do Pregão Presencial nº 96/18, credenciamos junto a Prefeitura Municipal de São Vicente, o(a) Sr(a).
cédula de identidade R.G. nº, Órgão Expedidor, inscrito
no CPF/MF sob nº, domiciliado a ,ao qual outorgamos poderes
específicos para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.
Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos,
Atenciosamente,
Assinatura do Representante Legal Cargo: C.P.F.

OBS: o presente documento deverá ser apresentado FORA DOS ENVELOPES no ato do CREDENCIAMENTO em se tratando de procurador.





Processo	n° 29185/18	
Folha nº		
	DECOM	

ANEXO III

(Modelo) DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu	(nome completo),	, RG nº,
representante legal da	(denoi	minação da pessoa jurídica),
CNPJ nº,		
plenamente as exigências e convocatório do Edital do Preç de São Vicente, inexistindo certame.	gão Presencial nº 96/18, realiz	zado pela Prefeitura Municipal
São Vicente	, de	_ de
-	Proponente – CNPJ	
Nome p	oor extenso do Representante	Legal
— Ass	sinatura do Representante Leç	 gal

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada FORA DOS ENVELOPES no ato do CREDENCIAMENTO.





,,,	00,000	
Processo	n° 29185/18	
Folha nº		
	DECOM	

ANEXO IV (Modelo) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO , sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº
microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Edital do Pregão Presencial nº 96/18, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente.
São Vicente, dede
Assinatura do representante legal
Nome:
RG nº

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada FORA DOS ENVELOPES no ato do CREDENCIAMENTO.



Processo n° 29185/18 Folha n°	
DECOM	

ANEXO V

(Modelo) DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

O Licitante (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato), em atendimento às disposições do Edital do Pregão Presencial nº 96/18, **DECLARA**:

- 1) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 2) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

3) Que tem ciencia dos prazos de execução estabelecidos no Editai.
(data)
(representante legal)

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada no "ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL".





,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	_
Processo nº 29185/18	
Folha n°	
DECOM	

ANEXO VI

(Modelo) DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referente: Edital do Pregão Presencial nº 96/18

DECLARAÇÃO

(Licitante)			, inscrito no CNPJ nº			, por
intermédio	de	seu	representante	legal	o(a)	Sr.(a)
			, portador(a)	da Ca	rteira de lo	dentidade nº
	e (CPF nº		, [DECLARA,	para fins do
disposto no ir	nciso V do	artigo 27	7 da Lei Federal nº 8.	.666/93,	acrescido	pela Lei nº
9.854/99, que	não emp	rega mend	or de dezoito anos em	trabalho	o noturno,	perigoso ou
insalubre e nã	o emprega	menor de	dezesseis anos.			
Ressalva: emp	orega men	or, a partir	de quatorze anos na co	ndição c	de aprendiz	. ()
Local e data:						
		Assinatu	ura e carimbo da Propon	 ente		

OBS: Em caso afirmativo deverá ser assinalada a ressalva.

O presente documento deverá ser assinado por representante legal do licitante e apresentada no "ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO".



Processo	n° 29185/18	
Folha nº		
	DECOM	
	DECOM	

ANEXO VII - (Minuta)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № **/**

PREGÃO PRESENCIAL № 96/18 PROCESSO ADM. № 29185/18 PROCESSO DE COMPRA № 855/18

INÍCIO://**** TÉRMINO://****
OBJETO: ************************************
Aos ******* dias do mês de ***********************************

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata de é o **Registro de Preços** para "Aquisição de Produtos de Higiene e Fraldas Geriátricas para a Secretaria de Assistência Social, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital — Pregão Presencial nº 96/18.

2. DO VALOR REGISTRADO

2.1. Os valores registrados na presente Ata de Registro de Preços são:

Lote	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca/	Valor	Valor
				Fabricante	Unitário (R\$)	Total (R\$)



Processo nº 29185/18	
Folha nº	
DECOM	

***	*****	****	****	****	*****	*****

2.2. O valor total da presente Ata importa em R\$ ************ (***************).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3. O recurso financeiro correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte de Recurso:

RECURSO PRÓPRIO

RECURSOS ESTADUAIS

FMAS PROG PROT S BASICA RECURSO ESTADUAL FMAS PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, BANCO DO BRASIL S /A, AGÊNCIA 1263-7, CONTA CORRENTE 57.959-9;

FUNDO PROG S E MED COMPLE

RECURSO ESTADUAL FMAS PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

BANCO DO BRASIL S /A, AGÊNCIA 1263-7, CONTA CORRENTE 57.960-2;

FUNDO PROG S E ALTA COMPL

RECURSO ESTADUAL FMAS PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

BANCO DO BRASIL S /A, AGÊNCIA 1263-7, CONTA CORRENTE 57.958-0;

RECURSOS FEDERAIS

BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA RECURSO FEDERAL PISO SOCIAL BÁSICO (BL PSB FNAS), BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263, CONTA CORRENTE 55.033-7;

BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE REC. FEDERAL PISO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (BL PSE MC FNAS)

BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263, CONTA CORRENTE 55.032-9;

Página **36** de **48**



Processo n° 29185/18 Folha n°	
DECOM	

RECURSO FEDERAL GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA (BL GBF FNAS) BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263, CONTA CORRENTE 55.029-9;

RECURSO FEDERAL GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (BL GSUAS FNAS),

BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263, CONTA CORRENTE 55.030-2;

BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE RECURSO FEDERAL PISO DE ALTA COMPLEXIDADE (BL PSE AC FNAS) BANCO DO BRASIL, S/A, AGÊNCIA 1263, CONTA CORRENTE 55.031-0;

AÇÕES ESTRATÉGICAS PETI RECURSO FEDERAL PISO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (AE PETI) BANCO DO BRASIL, S/A, AGÊNCIA 1263, CONTA CORRENTE 55.028-0;

BPC ESCOLA

RECURSO FEDERAL BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC ESCOLA) BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263, CONTA CORRENTE 55.027-2;

PROGRAMA DE APRIMORAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL RECURSO FEDERAL CADASTRO NACIONAL DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PREDE CNEAS).

BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263, CONTA CORRENTE 55.026-4;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ - 14.213.570/0001-74. EMITIR NOTA FISCAL NESTE CNPJ.

RUA JOSE BONIFÁCIO, 404 1ºANDAR CENTRO SV. ENVIAR NOTA FISCAL P/ SEASNFE@HOTMAIL.COM

INFORMAMOS QUE O RECURSO FEDERAL/ESTADUAL É REPASSADO FUNDO A FUNDO, SEM INSTRUMENTO DE CONVÊNIO, AUTOMATICAMENTE SEMPRE QUE O MUNICIPIO ADERIR À IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Dotações:

187 | 020303 | 08.241.0022.2057 | 05| 500.0011 | 3.3.90.30.00

163 | 020302 | 08.244.0058.2150 | 05| 500.0002 | 3.3.90.30.00

170 | 020302 | 08.244.0059.2153 | 05| 500.0002 | 3.3.90.30.00



Processo n° 29185/18 Folha n°	
DECOM	

178 I 0)20302 I	08.244	.0064.2	2159	l 05l	500.	0002	I 3.3.	90.30	00.0
181 I 0)20302 I	08.244	.0065.	2160	l 05l	500.	0002	I 3.3.	90.30	00.0
185 I 0)20303 I	08.241	.0022.	2056	l 02l	500.	0012	I 3.3.	90.30	00.0
153 I 0)20302 I	08.244	.0057.	2146	l 02l	500.	0006	I 3.3.	90.30	00.0
161 I 0)20302 I	08.244	.0058.	2149	l 02l	500.	0006	I 3.3.	90.30	00.0
168 I 0)20302 I	08.244	.0059.	2152	l 02l	500.	0006	I 3.3.	90.30	00.0
193 I 0)20304 I	10.306	.0050.2	2061	I 03I	510.	0002	I 3.3.	90.30	00.0
150 I 0)20302 I	08.244	.0057.	2145	I 03I	511.	0000	I 3.3.	90.30	00.0
158 I 0)20302 I	08.244	.0058.	2148	I 03I	511.	0000	I 3.3.	90.30	00.0
166 I 0)20302 I	08.244	.0059.	2151	I 03I	511.	0000	I 3.3.	90.30	00.0
189 I 0)20303 I	08.241	0022.2	2161	l 03l	511.	0000	I 3.3.	90.30	00.0
137 I 0)20301 l	08.244	.0066.	2001	l 01l	510.	0000	I 3.3.	90.30	00.0
134 I 0)20301 I	08.244	.0059.	2094	l 05l	510.	0000	I 3.3.	90.30	00.0

4. DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

- **4.1.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Detentor da Ata estará obrigado a fornecer à Contratante, sempre que por ela exigido, na forma pretendida referida na Cláusula primeira, os materiais objeto do presente.
- **4.2.** Para o fornecimento do objeto, o Detentor da Ata deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações dos produtos definidos no Anexo I do Edital, que fica fazendo parte integrante desta Ata.
- **4.3.** A Contratante não estará obrigada a adquirir do Detentor da Ata uma quantidade mínima dos materiais objeto da presente Ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de entrega, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.
- **4.4.** A Prefeitura Municipal de São Vicente poderá, nos termos da legislação vigente, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto da presente Ata, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos do Detentor da Ata pela execução deste Compromisso.



Processo Folha nº	n° 29185/18	
	DECOM	

4.5. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo **10 (dez) dias úteis**, no endereço constante na Autorização de Fornecimento, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente ao recebimento da mesma, que poderá ser encaminhada pelo contratante por meio de fac-símile, email ou retirada pelo contratado no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

6. DOS PAGAMENTOS

- **6.1.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, na agência ****** do Banco *********, conta corrente *********.
- **6.2. Deverá ser enviada ao e-mail seasnfe@hotmail.com a nota fiscal** eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.
- **6.3.**O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante.

7. DA LEGISLAÇÃO

7.1. Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 2344-A e Leis Municipais nº 1215-A/02 – 1931-A/07.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido, ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação pena de suspensão temporária do direito de licitar com o Município de



Processo nº 29185/18
Folha nº
DECOM

São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

- **9.1.1**. O disposto no subitem 09.01 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.
- **9.2.** Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:
- **9.2.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.
- **9.2.2.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- **9.2.3.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou de fornecimento, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.
- **9.2.4.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço e/ou fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.
- **9.2.5.** Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.



Processo	n° 29185/18	
Folha nº		_
		_
	DECOM	

- **9.2.6.** Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêem os subitens 9.2.2. a 9.2.4., ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.
- **9.2.7.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- **9.3.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
- **9.4.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- **9.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- **9.6.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.
- **9.7.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

10. DA RESCISÃO

10.01. A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente a presente Ata nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba ao Detentor da Ata direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

11. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. O Detentor da Ata é obrigado a:



Prefeitura Municipal de Sã<u>o Vicente</u>

Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

, ,	00.000
Processo Folha nº	n° 29185/18
	DECOM

- **11.1.1.** Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.
- **11.1.2.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto desta Ata.
- **11.1.3.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- **11.1.4.** A fiscalização e acompanhamento exercidos pela contratante não excluem a responsabilidade da contratada adjudicatária.
- 11.1.5. Fornecer todos os gêneros em perfeitas condições de uso.
- **11.1.6.** Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata.
- **11.2.** A Contratante é obrigada a:
- **11.2.1.** Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula sexta.
- **11.2.2.** Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.
- **11.2.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, o qual será efetuada por pessoa, especialmente designada como gestora da Ata.

12. DO REAJUSTE

12.1. O preço apresentado é fixo e irreajustável, e será registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A presente Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições. Qualquer alteração na



Prefeitura Municipal de Sã<u>o Vicente</u>

Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 29185/18	
Folha n°	
DECOM	

presente Ata somente poderá ser realizada mediante Termo Aditivo formalizado entre as partes.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda desta Ata de Registro de Preços ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, subscrevem a presente Ata em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, Cidade Monumento da Histó de de	ria Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em
Contratante	**************************************
Testemunhas:	
a)	b)





Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:CONTRATADO:CONTRATO Nº (DE ORIGEM):CONJETO:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:
RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: Nome: Cargo: CPF:
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de São Vicente Cidade Monumento da História Pátria Processo nº 29185/

Cellula Mater da Nacionalidade

, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	
Processo nº 29185/18	
Folha n°	
DECOM	
DECOM	

Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento://	_
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Гelefone(s):	
Assinatura:	
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	
Nome: Cargo: CPF:	RG:
Nome:	RG:

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



OBJETO: VALOR (R\$):

Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	
Processo nº 29185/18	
Folha nº	
DECOM	
DECOM	

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)





Cellula Mater da Nacionalidade

7 70007000	
Processo nº 29185/18	
Folha n°	
DECOM	

CADASTRO DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL

Ata de Registro de Preço nº **/**

CONTRATANTE: CONTRATADA: DBJETO:
Nome:
Cargo:
RG nº:
CPF nº:
Data de nascimento:
Endereço Residencial:
Telefone Residencial/Celular
Telefone Comercial:
E-mail pessoal:
E-mail institucional:
Período de Gestão:
São Vicente,
NOME
SECRETÁRIO DE





Cellula Mater da Nacionalidade

, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	
Processo nº 29185/18	
Folha nº	
DECOM	

CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

Ata de Registro de Preço nº **/**

C	CONTRATANTE: CONTRATADA: OBJETO:			
	Nome:			
	Cargo:			
	R.G. nº			
	C.P.F. nº			
	Endereço Residencial:			
	Telefone Residencial:			
	E-mail pessoal:			
	E-mail institucional:			

São Vicente, ** de ****** de 2.018

NOME CARGO - NOME DA EMPRESA